

A PREFEITURA DE SÃO PAULO  
TEM UMA ÁREA VERDE ESPERANDO  
SER ADOTADA POR VOCÊ !



  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS

PROGRAMA

# ADOÇÃO DE PRAÇAS

## E ÁREAS VERDES

NÃO FIQUE  
DE FORA!



ESTA PRAÇA É CONSERVADA PELA

  
PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS

j.bispo

  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS

## PROGRAMA

# ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES



A Prefeitura de São Paulo coloca à disposição das pessoas físicas e jurídicas a possibilidade de adoção de áreas verdes públicas, como praças, canteiros e alças de acessos à Marginal Tietê e Pinheiros. O programa de Adoção de Praças e Áreas Verdes visa, além da conservação dessas áreas públicas, a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas.

### Quem pode adotar uma área verde?

Essa iniciativa permite que tanto empresas como cidadãos, passem a cuidar de áreas verdes. As empresas que participarem terão seu logotipo estampado em placas com slogan "Esta área é conservada pela empresa tal".

### Como adotar uma praça

A pessoa deve apresentar na Subprefeitura, uma CARTA DE INTENÇÃO junto com um envelope lacrado contendo informações do local de interesse e a documentação necessária. A partir daí, o munícipe aguarda ser chamado para assinar o Termo de Cooperação.

### Adoção de áreas verdes dá visibilidade à responsabilidade social

Toda pessoa, física ou jurídica, que tem uma área verde sob seus cuidados, tem o direito de associar seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma boa causa. Os locais "adotados" recebem placa ou placas (dependendo do tamanho da área), com padrões previstos na legislação municipal.

Todas as informações sobre adoção de praças podem ser obtidas na Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura.



## Mensagens inseridas nas placas

Art. 14 do Decreto 52.062/10

A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

Para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 1 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura, por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

Para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura, por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados).

Quando o projeto incluir a implantação de projeto paisagístico que contenha vegetação arbórea significativa ou melhorias que foram objeto de análise e aprovação pela Subcomissão, será permitida a colocação de uma placa indicativa adicional, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura, por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, dando-se prioridade a seu cooperante na análise das propostas de cooperação subsequentes para o mesmo local.

Em nenhuma hipótese, o número de placas indicativas de cooperação será superior a 10 (dez), em áreas de até 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados).

Em áreas superiores a 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), os parâmetros serão definidos pela Subcomissão prevista no artigo 6º deste decreto.

Em nenhuma hipótese, as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

## MODELO DE OFÍCIO

Timbre ou logotipo  
da empresa

São Paulo, ...de... de 201..

**Ilustríssimo Senhor**

(colocar nome do Subprefeito)

**M.D, Subprefeito de ..**

(colocar endereço da Subprefeitura)

**Ref.: Termo de Cooperação**

Seguem documentos para devida verificação e análise, visando à celebração de Termo de Cooperação com essa Subprefeitura, relativo à conservação e manutenção da praça ..... (canteiro central, área municipal sem denominação...):

- Carta de Intenção;
- Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta

Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento ou Alvará de Licença de Funcionamento (conforme o caso);

- Cópia do CNPJ—Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Cópia dos documentos do representante legal;
- Envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou de realização

de obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída (se for o caso) com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da cooperação (até 3 anos);

- Fotos;
- Croquis de localização;
- Modelo de placa publicitária.

Atenciosamente,

(nome e assinatura)

## MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

Timbre ou logotipo  
da empresa

**Ilustríssimo Senhor Subprefeito**

(colocar nome do Subprefeito)

### CARTA DE INTENÇÃO

A empresa ...., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) ....., portador (a) do RG .... e do CPF....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto 52,062, de 30/12/2010, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação para a praça (canteiro central, área municipal sem denominação), propondo-se a realizar durante o prazo de ..... anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

São Paulo, ..... de..... 20....

(nome e assinatura)

Timbre ou logotipo  
da empresa

## PROPOSTA DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS URBANAS, PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS

A empresa ....., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu(sua) diretor(a) ....., portador(a) do RG .... e do CPF....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto 52.062, de 30/12/2010, apresentar o projeto de manutenção da praça..... (canteiro central, área municipal sem denominação....) localizada(o) (descrever a localização da praça ou área municipal, ou o trecho do canteiro central), responsabilizando-se pela limpeza de lixo, corte de grama, pintura das guias com cal, bem como o monitoramento da poda das árvores. A limpeza de lixo será realizada semanalmente, o corte da grama será executado quinzenalmente, e a pintura das guias será feita mensalmente. Informamos, também, que o custo estimado para referida manutenção é de R\$ ..... (.....) por mês. Para tanto, pleiteamos a vigência de 3 (três) anos para o Termo de Cooperação.

São Paulo, ..... de ..... de 201.....

(nome e assinatura)

## MANUAL DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

DECRETO Nº 52.062/10  
PORTARIA SMSP 31/11

### PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Apresentação da Carta de Intenção e da Proposta de Cooperação (esta última em envelope lacrado), em papel timbrado do cooperante, encaminhadas a assessoria da Subprefeitura através de ofício (veja os modelos).

#### Pessoa Física

Cédula de identidade, ou outro documento de identificação;  
Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Comprovante de residência;

#### Pessoa Jurídica

Registro comercial, certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo, com suas alterações posteriores ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Comprovante de sua representação legal (caso não conste dos atos constitutivos).

#### ENVELOPE LACRADO

Proposta de realização das obras e/ou serviços e respectivos valores, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, fotos, croquis (mapa de localização) e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da cooperação (no máximo 3 anos).

#### IMPORTANTE

*Tanto no caso de pessoa física quanto no de pessoa jurídica, deverá ser apresentada carta de intenção indicando com detalhes o bem público municipal objeto da proposta de cooperação.*

*A carta de intenção, os documentos anexos e o envelope lacrado contendo a descrição e o valor das obras ou serviços serão imediatamente autuados, sendo que o envelope permanecerá lacrado e acompanhará o processo.*

*No prazo máximo de 7 (sete) dias, o ente ou órgão competente deverá expedir comunicado destinado a dar conhecimento público da carta de intenção, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, a ser afixado na sede do órgão ou ente e publicado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, na Internet, e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outras pessoas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto e atender os requisitos do artigo 9º deste decreto;*

*Decorrido o prazo estipulado, não havendo manifestação de outros interessados, o envelope será aberto e seu conteúdo juntado ao processo, analisando-se a viabilidade da proposta, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes.*